

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AUTOS Nº. 2012001432

FORNECEDOR : CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ/MF Nº : 01.543.032/00001-04

REPRESENTANTE/VENDEDOR:

TELEFONE: () _____ - _____

REFERÊNCIA : PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 163/2012

O IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, por estes termos, autoriza e solicita a entrega do(s) objeto(s) abaixo especificado(s):

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CELG PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO- HGG para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, conforme especificado nos autos em referência / proposta encaminhada.

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantid.	Valor Mensal
01	Solicitação de contratação de fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades técnico- operacionais e administrativa do Hospital Alberto Rassi- HGG	MÊS	12	R\$ 28.755,63
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 345.067,56

INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- (Comentários que se fizerem necessários)


- O Hospital possui 01 relógio e deverá ser Realizada leitura mensal do consumo. A Quantidade informada é meramente estimativa/Sob Demanda;
- A empresa contratada deverá realizar o serviço/entrega do objeto no Hospital, situado à Av. Anhanguera, Nº. 4.379, Setor Oeste, nesta capital do Estado de Goiás
- O valor para contratação, será o preço praticado/ofertado pelo revendedor/fornecedor.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 - Os valores são fixos, bem como, deverão incluir as despesas com a entrega do serviço/produto, além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas e tarifas;

2.2 – O FORNECEDOR, para efeitos da emissão da **Nota Fiscal**, deverá considerar os seguintes dados: Razão Social: **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, CNPJ nº. 07.966.540/0001-73, Endereço: Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia – GO - Insc. Estadual - Isento;**

2.2 - O pagamento será efetuado decorridos 30 dias, após a entrega dos produtos / realização dos serviços, mediante apresentação prévia da Nota Fiscal e Boleto Bancário para serem devidamente atestados pelo IDTECH, e





cumprimento das condições de habilitação, inclusive quanto a Regularidade Fiscal das Certidões Negativas que serão exigidas pelo Instituto Contratante;

2.2.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal e/ou do Boleto Bancário, motivada por erro ou incorreções do FORNECEDOR, o prazo antes assinalado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

2.3 - Fonte de Recursos: **Projeto / Contrato de Gestão do Hospital Alberto Rassi - HGG;**

2.4 - Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nos autos em questão, nesta Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente, as seguintes:

2.4.1 - Agendar de forma antecipada a entrega do(s) referido(s) objeto(s), orientando e fornecendo os esclarecimentos necessários para os responsáveis da pela entrega;

2.4.2 - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos objetos ora contratados, desde os salários do pessoal, matérias primas, suprimentos, custos administrativos, como, também, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, que venham a incidir sobre a execução do presente;

2.4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega, e, ainda, por fatos de que resultem a depreciação do(s) objeto(s)/serviço(s) e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros, garantindo, ainda, a titularidade de todo e qualquer direito, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao IDTECH a plena utilização e qualidade do(s) item(ns)/serviço(s) adquirido(s)/contratado(s) ou a respectiva indenização;

2.4.4 - O FORNECEDOR assegura que o(s) produto(s)/serviços, objeto destes termos, terá(ão) a garantia exigida na Solicitação de Orçamento / Pedido de Compras que originou esta aquisição/contratação.

2.4.5 - O FORNECEDOR promoverá, no prazo improrrogável de 24:00 horas, a reparação e/ou reposição do(s) objeto(s)/serviço(s) danificado(s)/viciado(s) ou que se encontra(m) irregular às especificações.

2.5 - Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos, o IDTECH sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este Instituto por prazo de até 2 (dois) anos, sendo que a parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da compra/contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais;

2.6 - A vigência do presente instrumento se dará a partir do seu recebimento até o momento da entrega do produto/serviço e seu respectivo pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do(s) objeto(s) produto(s)/serviço(s), podendo ser prorrogado e/ou aditado, desde que justificado por escrito e previamente autorizada pelo IDTECH;

2.7 - Pactuam as partes que a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pelo IDTECH, sem a incidência de qualquer multa ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem

pendentes junto ao FORNECEDOR para este Projeto/Fonte, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos;

2.8 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos dos presentes termos.


Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de Julho de 2012.



Jose Claudio Romero
Coordenação Executiva – COEX



Marcus Vinicius Lopes
Assistente Administrativo I



Lucio Dias Nascimento
Coordenação Administrativa Financeira – COAF